



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

----- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRECÇÃO NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO

Termos de Referência para a Realização das Olimpíadas de Ciências Naturais, para alunos do Ensino Secundário, nas modalidades presencial e à distância – Edição 2026

1. Introdução

No âmbito das suas atribuições e no cumprimento do seu Plano de Actividades - 2026, a Direcção Nacional do Ensino Secundário (DINES) pretende realizar, a níveis escolar, distrital, provincial e nacional, Olimpíadas de Ciências Naturais (OLCN) nas Escolas Básicas e Secundárias, do I ciclo e do II ciclo em todo o país, de modo a despertar no aluno o interesse pela investigação científica, promovendo a compreensão da natureza, de conceitos científicos e o desenvolvimento de habilidades e competências.

2. Justificativa

A DINES tem vindo a realizar, com alguma regularidade, olimpíadas e outras provas e concursos de carácter científico, nas áreas de Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais e Literatura e Língua Portuguesa, com resultados que encorajam a apostar no envolvimento de maior número possível de alunos e professores.

3. Objectivos

3.1 Objectivo Geral

- Melhorar a qualidade de ensino e aprendizagem e da educação, através de uma reflexão crítica sobre temas relacionados com Ciências Naturais.

3.2 Objectivos Específicos

- Promover o gosto pelas Ciências Naturais;
- Fomentar a inclusão social e a troca de experiência entre alunos;
- Identificar alunos talentosos e incentivar o seu ingresso nas áreas de Ciências Naturais;
- Identificar os aspectos fortes e críticos no desenvolvimento curricular;
- Incentivar o aperfeiçoamento dos professores, contribuindo para a sua valorização profissional.

4. Grupo-alvo

As Olimpíadas de Ciências Naturais irão envolver alunos do Ensino Secundário, das modalidades presencial e à distância, matriculados no presente ano lectivo.

5. Conteúdos das Provas

Os conteúdos das provas das Olimpíadas de Ciências Naturais compreenderão exercícios teóricos e práticos.

6. Metodologia

As Direcções Provinciais de Educação (DPE) e Serviço de Assuntos Sociais da Cidade de Maputo (SAS-CM), em coordenação com os seus Serviços Distritais de Educação, Juventude e Tecnologia (SDEJT) e escolas, deverão fazer a divulgação do evento em todas as escolas.

As competições irão decorrer em quatro fases, nomeadamente:

Fase escolar: participam todos os alunos inscritos e serão apurados os três (03) melhores classificados.

As escolas devem enviar aos SDEJT as listas de todos os alunos participantes, destacando os três melhores classificados (segundo o modelo da lista em anexo).

As direcções das escolas, para além de garantir a divulgação, são responsáveis pela elaboração e correcção das provas com o apoio dos SDEJT e DPE/SAS-CM.

Fase distrital: participam os três (03) alunos apurados de cada escola. Os SDEJT devem enviar à DPE/SAS-CM as listas de todos os alunos participantes, destacando os três melhores classificados (segundo o modelo da lista em anexo). Os SDEJT são responsáveis pela elaboração e correcção das provas da fase distrital com o apoio das DPE/SAS-CM.

Fase provincial: participam os três (03) alunos apurados de cada distrito. As DPE/SAS-CM devem enviar à DINES as listas de todos os alunos participantes, destacando os três (03) melhores classificados (segundo o modelo da lista em anexo).

A fase provincial é da responsabilidade da DPE/SAS-CM. Contudo, as provas serão elaboradas pela comissão científica sob a orientação dos técnicos das disciplinas de Ciências Naturais da DINES e enviadas para as DPE/SAS-CM. Após a realização e correcção, as DPE/SAS-CM deverão enviar à DINES a lista de todos alunos participantes e as provas dos cinco (05) primeiros classificados de cada ciclo.

Fase nacional: participam os três (03) melhores classificados de cada província por ciclo, totalizando 66 concorrentes. Destes, serão apurados os três melhores classificados.

7. Cronograma

Fase	Actividades	Local	Prazo	Responsabilidade
Preparatória	Sensibilização e mobilização dos alunos à participação nas olimpíadas Inscrição dos alunos Elaboração das provas da fase escolar e guias de correcção	Escolas	Até 24 de Março	Escolas / SDEJT
Escolar	Realização das provas da fase escolar Correcção das provas da fase escolar Apuramento dos melhores alunos	Escolas	06 a 11 de Abril	Escolas
	Envio aos SDEJT da lista de todos os alunos participantes, destacando os melhores classificados Nota: Esta lista deverá ser entregue à DINES através dos SDEJT/DPE		13 a 17 de Abril	
Distrital	Elaboração das provas da fase distrital e guias de correcção Realização das provas da fase distrital Correcção das provas da fase distrital Apuramento dos melhores alunos	Indicado pela(o) SDEJT / DPE / SAS-CM	20 a 25 de Abril	SDEJT / DPE / SAS-CM
	Envio aos DPE / SAS-CM da lista de todos os alunos participantes, destacando os melhores classificados. Nota: Esta lista deverá ser entregue à DINES por via da DPE		27 a 30 de Abril	SDEJT / DPE / SAS-CM
Provincial	Elaboração das provas da fase provincial pela DINES	DINES	Até 22 de Maio	DINES
	Realização das provas da fase provincial	Indicado pela(o) DPE / SAS-CM	25 a 30 de Maio	DPE / SAS-CM / DINES
	Envio de guias de correcção das provas da fase provincial		02 de Junho	
	Correcção das provas da fase provincial Apuramento dos melhores		02 a 06 de Junho	
	Envio à DINES da lista de todos os alunos participantes, destacando os melhores classificados Envio das provas dos melhores classificados		Até 20 de Junho	
Nacional	Realização das provas da fase nacional	Indicado pela DINES	31 de Agosto a 04 de Setembro	DINES

8. Premiação

Nas fases escolar, distrital e provincial, o concurso visa, essencialmente, o apuramento para a fase nacional; porém as escolas, os distritos e a província podem decidir sobre a ocorrência e formas de premiação.

Na fase nacional os três (3) melhores alunos da área das Ciências Naturais e as respectivas escolas serão premiados de acordo com a disponibilização dos prémios pelos parceiros do Ministério da Educação e Cultura.

9. Resultados Esperados

- Promovido o gosto pelas Ciências Naturais;
- Promovido a inclusão social e a troca de experiência entre alunos;
- Identificados alunos talentos nas áreas de ciências e sociais e letras;
- Identificados os aspectos fortes e críticos no desenvolvimento curricular;
- Incentivado o aperfeiçoamento de professores.

Em anexo, o modelo de lista.

O Director Nacional
Armando João Matemba
(Instrutor Téc. Pedagógico de N1)

Anexo: Modelo de lista

Nº	Nome completo do candidato	Província	Distrito	Escola	Classe	Sexo	Data de nascimento	Nota	Classificação *
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
6.									
7.									
8.									
9.									
10.									
.									
.									
.									

* Exemplo: 1º classificado, 2º classificado, 3º classificado, ...



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO

Regulamento das Olimpíadas de Ciências Naturais, para alunos do Ensino Secundário nas modalidades presencial e à distância – Edição 2026

CAPÍTULO I

Artigo 1

(Disposições Gerais)

O presente regulamento estabelece normas e condições necessárias para a realização das Olimpíadas de Ciências Naturais (OLCN) nas escolas básicas e secundárias públicas e particulares, promovidas pela Direcção Nacional do Ensino Secundário (DINES).

Estas competições decorrem nas escolas básicas secundárias entre alunos matriculados no presente ano lectivo e compreendem quatro fases: escolar, distrital, provincial e nacional.

As provas das OLCN abarcam conteúdos relacionados com a compreensão científica da natureza e seus fenómenos, composição, estrutura e propriedades da matéria.

Artigo 2

(Objectivos)

1. Melhorar a qualidade de ensino e aprendizagem e da educação, através de uma reflexão crítica sobre temas relacionados com Ciências Naturais.
2. Promover o gosto pelas Ciências Naturais;
3. Promover a inclusão social e a troca de experiência entre jovens estudantes;
4. Identificar alunos talentosos e incentivar o seu ingresso nas áreas de Ciências Naturais;
5. Identificar os aspectos fortes e críticos no desenvolvimento curricular;
6. Incentivar o aperfeiçoamento dos professores, contribuindo para a sua valorização profissional.

Artigo 3

(Âmbito de Aplicação)

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os alunos do ensino secundário, nas modalidades presencial e à distância, participantes nas Olimpíadas de Ciências Naturais.

10

Artigo 4

(Fases das competições)

1. Fase Escolar

Nesta fase, participam todos os alunos inscritos para o efeito, e serão apurados os três (3) melhores classificados da área de Ciências Naturais. As escolas devem enviar ao SDEJT a lista dos três (3) melhores classificados, incluindo a listas de todos os alunos participantes, nesta fase (vide o modelo da lista em anexo).

2. Fase Distrital

Nesta fase participam todos os alunos apurados da Fase Escolar, e serão apurados os três (3) melhores classificados da área de Ciências Naturais. Os SDEJT devem enviar à Direcção Provincial de Educação (DPE) a lista dos três (3) melhores classificados, incluindo a lista de todos os alunos participantes, nesta fase. (vide o modelo da lista em anexo).

3. Fase Provincial

Participam todos os alunos apurados da Fase Distrital, e serão apurados os três (03) melhores classificados da área de Ciências Naturais. As DPE/SAS-CM devem enviar à Direcção Nacional do Ensino Secundário (DINES) a lista de todos alunos participantes e as provas dos cinco (05) primeiros classificados de cada ciclo. (vide o modelo da lista em anexo).

4. Fase Nacional

Nesta fase, serão seleccionados os três (3) melhores classificados da área de Ciências Naturais por ciclo.

Correios electrónicos:

- ajfilimone2022@gmail.com
- lurd.salomao@gmail.com

CAPÍTULO II

Artigo 5

(Inscrições)

1. As inscrições devem ser feitas nas Direcções das Escolas.
2. São ilegíveis às inscrições todos os alunos do ensino secundário do país, com idade compreendida entre 12 e 18 anos.

Artigo 6

(Provas)

1. As provas incluem conteúdos relacionados com conhecimentos científicos sobre a natureza e seus fenómenos.
2. As provas das fases escolar, distrital, provincial e nacional terão cotação global de 20 valores e duração de 180 minutos. Estas serão compostas por questões objectivas, avaliando conhecimentos, competências e habilidades em ciências naturais para o Ensino Secundário.
3. Regras de realização das provas:
 - 3.1. É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade, cartão de estudante, cartão de recenseamento militar, cartão de eleitor ou passaporte;
 - 3.2. Não será permitida a entrada do aluno que chegar 10 minutos após a hora do início das provas, em todas as fases;
 - 3.3. Cada concorrente deve sentar-se sozinho;
 - 3.4. É permitido o uso da máquina de calcular, tabelas de Matemática, Física e Química, lápis, caneta de cor preta ou azul, borracha e régua;
 - 3.5. Não é permitido o porte do telemóvel e a troca de material durante a realização da prova;
 - 3.6. Não é permitido ao candidato trazer seu papel de rascunho;
 - 3.7. Não é permitida a saída de nenhum candidato, antes do término do período das provas;
 - 3.8. Qualquer atitude ilícita por parte do aluno concorrente, durante as provas, será considerada fraude e implicará a anulação da prova e a sua retirada da sala de realização;
 - 3.9. O sigilo deverá ser observado em todas as fases.

Artigo 7

(Júri/Comissão Científica)

1. Ao nível da escola, cabe ao Director da escola nomear o júri que deverá ser composto por professores da área de ciências naturais. Caberá a este júri, monitorar a realização, corrigir as provas, fazer o apuramento e enviar a lista de todos participantes aos SDEJT.
2. Ao nível dos SDEJT, cabe ao Director dos SDEJT nomear o júri que deverá ser composto por professores da área de ciências naturais. Caberá a este júri, monitorar a realização,

corrigir as provas, fazer o apuramento e enviar a lista de todos participantes à DPE/SAS-CM.

3. Ao nível da DPE/SAS-CM, esta(e) deverá nomear uma equipa composta por técnicos pedagógicos, professores do ensino secundário seleccionados e que leccionam as disciplinas de ciências naturais. Caberá a esta equipa monitorar a realização, correcção e envio, à DINES, das provas e lista de todos participantes e apurados para a fase nacional.

Artigo 8

(Divulgação dos resultados)

1. As guias de correcção das provas das fases escolar, distrital e provincial deverão ser afixadas nas vitrinas do local de realização até 24 horas após a sua realização;
2. A lista dos alunos apurados para as fases seguintes deverá ser divulgada até 7 dias após a realização;
3. As escolas receberão das DPE/SAS-CM a lista dos alunos apurados para a fase nacional;
4. A DINES procederá à divulgação dos resultados da fase nacional;
5. A comissão científica não é obrigada a prestar qualquer esclarecimento sobre os resultados das provas, sendo decisões consideradas soberanas;

Artigo 9

(Premiação)

1. Havendo condições, os três primeiros classificados da área das Ciências Naturais e as respectivas escolas serão premiados em cerimónia solene.

Artigo 10

(Comité para a organização das olimpíadas)

1. O Comité para a organização das competições é constituído pelos seguintes elementos:

1.1. Ao nível da escola

1.1.1. Técnico do SDEJT;

1.1.2. Director da escola;

1.1.3. Director Adjunto de Escola;

1.1.4. Delegados das disciplinas de ciências naturais;

1.1.5. Outros elementos que, ao longo do processo, se julgarem recomendáveis.

1.2. Ao nível dos SDEJT

1.2.1. Técnico do DPE/SAS-CM;

1.2.2. Técnico do SDEJT;

1.2.3. Professores das disciplinas de ciências naturais;

1.2.4. Outros elementos que, ao longo do processo, se julgarem recomendáveis.

1.3. Ao nível da DPE/SAS-CM

1.3.1. Chefe do Departamento de Direcção Pedagógica, Gestão e Garantia de Qualidade;

1.3.2. Chefe de Repartição do Ensino Secundário;

1.3.3. Técnicos da DPE/SAS-CM, por este indicado;

1.3.4. Outros elementos que, ao longo do processo, se julgarem recomendáveis.

1.4. Ao nível Central

1.4.1. Directora Nacional do Ensino Secundário;

1.4.2. Director Nacional Adjunto do Ensino Secundário;

1.4.3. Chefe do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias;

1.4.4. Técnicos das disciplinas de Ciências Naturais;

1.4.5. Outros elementos que, ao longo do processo, se julgarem recomendáveis.

CAPÍTULO VIII

Artigo 11

Das Disposições Finais

1. O acto de inscrição gera a presunção de que os candidatos conhecem as normas do concurso e a elas aderem, tal como se encontram prescritas neste Regulamento.
2. Os prazos devem ser escrupulosamente cumpridos de tal forma que, não se prejudique as fases subsequentes.
3. Os casos omissos serão esclarecidos pela DINES.
4. Da decisão do júri, não recurso.

O Director Nacional
Armando João Mutemba
(Instrutor Téc. Pedagógico de N1)

